Portaria nº 6, de 5 de março de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno) e no artigo **51** da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, do Poder Legislativo do Município de Pato Branco:

Cilmar Francisco Pastorello
Guilherme Sebastião Silverio
Márcia Regina Zanoelo
Rozane Fátima Giasson
Sueli Rosa Dartora - (Presidenta)

Art. 2º. A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para comissão no período subseqüente.

Art. 3º. Autorizar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assinar os Editais e Adjudicar os certames licitatórios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de março de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4228 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2008 -

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Portaria nº 6, de 5 de março de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 29, inciso XXIX da Resolução nº 08/90 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, do Poder Legislativo do Município de Pato Branco: Cilmar Francisco Pastorello, Guilherme Sebastião Silverio, Márcia Regina Zanoelo, Rozane Fátima Giasson e Sueli Rosa Dartora - (Presidenta)

Art. 2º. A investidura dos membros da Comissão Permanente não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para comissão no período subseqüente.

Art. 3º. Autorizar o Presidente da Comissão Permanente de Licitação assinar os Editais e Adjudicar os certames licitatórios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 5 dias do mês de março de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski

Presidenta da Câmara Municipal de Pato Branco